



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 152/03-SMG, DE 05 DE MAIO DE 2003

**Institui no Calendário Oficial do
Município a Semana do Meio Ambiente.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou e eu,
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do município a **Semana do Meio Ambiente**, que deverá acontecer na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo Único - A “Semana do Meio Ambiente”, instituída no *Caput* deste artigo terá como objetivo promover a conscientização da população para a preservação do meio ambiente.

Art. 2º. Ficará a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Meio Ambiente – C.M.M.A**, responsáveis pela elaboração da programação de atividades, compreendendo a realização de seminários, palestras e/ou debates, exposições, apresentações artísticas, entrega de mudas de árvores e panfletos educativos.

Art. 3º. Para fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, convênios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, a partir de sua vigência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2003.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação